

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER Nº 612/19

PROCESSO Nº 0520/19  
PLL Nº 229/19

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que revoga a Lei nº 11.746, de 19 de dezembro de 2014 – que obriga os bares, os restaurantes e os estabelecimentos similares a conceder desconto especial ou a oferecer prato especial de porção reduzida às pessoas que tenham realizado cirurgia bariátrica ou outra gastroplastia para redução do estômago.

O proponente além de atacar o mérito da norma que pretende revogar apontada ainda que a norma é inconstitucional. Uma das características da lei (lei material) é a novidade, ou seja, a capacidade de inovar o ordenamento jurídico. Uma lei que não inova o ordenamento não tem assim finalidade. De modo que se pode entender que uma lei que nada inova é inconstitucional. Daí porque não nos parece que a revogação de leis tidas inconstitucionais seja o melhor caminho para afastá-las do ordenamento jurídico uma vez que a sua revogação, a rigor, não inova o ordenamento. Para isso tem-se a ação direta de inconstitucionalidade. Contudo, pelo princípio da presunção da constitucionalidade das leis não vejo como se impedir a tramitação de proposição que visa revogar lei de iniciativa de parlamentar<sup>1</sup>.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 06 novembro de 2019.

Fábio Nyland  
Procurador Geral  
OAB/RS 50.325

<sup>1</sup> A Lei nº 11.746/14 tem origem em projeto de lei de iniciativa parlamentar, do então Vereador Dr. Thiago (PLL 118/13).